



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Sexta-feira • 17 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2434

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Lei Municipal nº 1.738/2020 de 17 de Julho de 2020** - Autoriza o Poder Executivo a realizar concessão de uso de parte do imóvel do Hospital Antônio da Costa Pinto Dantas ao Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul.



**Esse município tem  
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Leis**

---

---



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ  
GABINETE DA PREFEITA**

### **LEI MUNICIPAL nº 1.738/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar concessão de uso de parte do imóvel do Hospital Antônio da Costa Pinto Dantas ao Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso ao Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul inscrito no CNPJ nº 29.707.393/0001-50 de parte de imóvel integrante do Hospital Municipal Antônio da Costa Pinto Dantas com a seguinte descrição.

I – Fração das instalações do Hospital Municipal Antônio da Costa Pinto Dantas - HACPD com área de 1.642,60 m<sup>2</sup>, perímetro de 174,3 metros localizado na área ao fundo do imóvel, constituída por 14 salas reformadas, com acesso através da Rua Erico Sabino de Souza, conforme memorial descritivo em anexo.

**Art. 2º** - A concessão do imóvel terá por finalidade a manutenção da Unidade Microrregional de Referência para atendimento de pacientes acometidos pelo Coronavírus (COVID – 19) e perdurará pelo prazo necessário de enfrentamento da pandemia na região.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ - BA**, em 17 de julho de 2020.

**IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA  
PREFEITA**